N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ALVORADA SC FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 42.518.422/0001-01

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
30/06/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Balanço patrimonial	7
Demonstração do resultado do exercício	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ALVORADA SC FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Alvorada SC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – FIDC Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 09 de abril de 2026 (Transformação) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 30 de junho de 2026 o Fundo possui direitos creditórios no montante de R$ 16.600 mil, que corresponde a 100,26% do patrimônio líquido do Fundo, oriundos de ações judiciais, e de acordo com o Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC/N° 01/2013, direitos creditórios dessa natureza, que não possuem vencimento e valor definido, devem ser mensurados pelo seu valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso as premissas indicando que o valor registrado representa o valor justo. Consequentemente, neste contexto, não nos foi possível concluir se os saldos registrados estão livres de distorções relevantes, nem mensurar os possíveis impactos desse assunto nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2026.

SALDOS INICIAIS

As demonstrações financeiras do período de 1º de julho de 2025 a 08 de abril de 2026 (Transformação) foram auditadas por nós, cujo relatório foi emitido em 28 de setembro de 2026, com abstenção em função dos seguintes assuntos:

> *"DIREITOS CREDITÓRIOS*
> *Em 08 de abril de 2026 o Fundo possui direitos creditórios no montante de R$ 16.600 mil, que corresponde a 99,84% do patrimônio líquido do Fundo, oriundos de ações judiciais, e de acordo com o Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC/N° 01/2013, direitos creditórios dessa natureza, que não possuem vencimento e valor definido, devem ser mensurados pelo seu valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso as premissas indicando que o valor registrado representa o valor justo. Consequentemente, neste contexto, não nos foi possível concluir se os saldos registrados estão livres de distorções relevantes, nem mensurar os possíveis impactos desse assunto nas demonstrações financeiras do Fundo em 08 de abril de 2026.*
>
> *SALDOS INICIAIS*
> *As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por nós, cujo relatório foi emitido em 26 de setembro de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto: "Em 30 de junho de 2025 o Fundo possui direitos creditórios no montante de R$ 16.600 mil, que corresponde a 100,17% do patrimônio líquido do Fundo, oriundos de ações judiciais e, de acordo*

com o Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC/Nº 01/2013, direitos creditórios dessa natureza, que não possuem vencimento e valor definido, devem ser mensurados pelo seu valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso as premissas indicando que o valor registrado representa o valor justo. Consequentemente, neste contexto, não nos foi possível concluir se os saldos registrados estão livres de distorções relevantes, nem mensurar os possíveis impactos desse assunto nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2025.". Neste contexto, não nos foi possível realizar exames alternativos de auditoria que nos permitissem obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores registrados naquela data conforme determina a NBC TA 510, consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias atuais, assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 08 de abril de 2026."

Neste contexto, não nos foi possível realizar exames alternativos de auditoria que nos permitissem obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores registrados naquela data conforme determina a NBC TA 510, consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias atuais, assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2026.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos imobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que

a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 28 de setembro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Alvorada SC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – FIDC Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.518.422/0001-01

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Balanço Patrimonial em 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Quantidade	Valor contábil em 30/06/2026	% sobre o PL
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**5**		**18**	**0,11**
Cotas de fundos de investimento		**381**	**18**	**0,11**
Planner Redwood FI RF LP RL		381	18	0,11
Ativos financeiros de natureza agroindustrial	**7**		**16.600**	**100,26**
Direitos creditórios do agronegócio			**16.600**	**100,26**
Ações judiciais			16.600	100,26
Outros créditos			**7**	**0,04**
Despesas antecipadas			7	0,04
Total do ativo		**381**	**16.625**	**100,41**
Passivo				
Valores a pagar			**68**	**0,41**
Taxa de administração	16		11	0,07
Taxa de gestão	16		34	0,21
Despesa de auditoria			13	0,08
Outros valores a pagar			10	0,05
Patrimônio líquido			**16.557**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**16.625**	**100,41**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Alvorada SC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – FIDC Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.518.422/0001-01

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 09 de abril de 2026 (transformação) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Período de 09/04/2026 a 30/06/2026
Composição do resultado do período		
Títulos e valores mobiliários		**1**
Rendimentos com cotas de fundos de investimento		**1**
Cotas de fundos de renda fixa		1
Despesas	**15**	**(71)**
Taxa de gestão	12/16	(46)
Taxa de administração	12/16	(19)
Despesa de auditoria		(4)
Taxa de fiscalização CVM		(2)
Resultado do período		**(70)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Alvorada SC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – FIDC Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.518.422/0001-01

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 09 de abril de 2026 (transformação) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Aplicação/(Resgates)	Resultados acumulados	Total
Em 08 de abril de 2026	**18.293,058790**	**16.627**	**-**	**16.627**
Resultado líquido do período	-	-	(70)	(70)
Em 30 de junho de 2026	**18.293,058790**	**16.627**	**(70)**	**16.557**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Alvorada SC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – FIDC Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.518.422/0001-01

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 09 de abril de 2026 (transformação) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 09/04/2026 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(+) Rendimento de cotas de fundos de renda fixa	1
(-) Pagamento de taxa de administração	(22)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(16)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(7)
(-) Pagamento de despesa com auditoria	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(48)**
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(48)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	66
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	18
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(48)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Alvorada SC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – FIDC Responsabilidade Limitada
CNPJ: 42.518.422/0001-01

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 09 de abril de 2026 (transformação) a 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Alvorada SC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – FIDC Responsabilidade Limitada ("Fundo", "Classe" ou "Classe Única"), foi constituído em 15 de junho de 2021, originalmente como FIDC. Em Assembleia Geral realizada em 8 de abril de 2026, deliberou-se a transformação da estrutura para FIAGRO-FIDC, em linha com a regulamentação vigente. O Fundo possui prazo indeterminado de duração e é regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CVM nº 175/2022 e demais normas aplicáveis.

A classe de cotas é estruturada sob a forma de condomínio fechado, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido pela regulamentação. A responsabilidade dos cotistas limita-se ao valor subscrito, não havendo obrigação de aportes adicionais.

O exercício social do Fundo se encerra em 30 de junho de cada ano.

O objetivo do Fundo é proporcionar renda e ganho de capital por meio de investimentos em ativos relacionados às cadeias produtivas do agronegócio, incluindo:

- Certificados de recebíveis do agronegócio (CRA), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e outros títulos de securitização com lastro em direitos creditórios do setor;
- Cotas de FIAGRO, FII, FIP e FIDC que possuam política de investimento compatível com o agronegócio;
- Letras de crédito do agronegócio (LCA), letras de crédito imobiliário (LCI) e letras imobiliárias garantidas (LIG);
- Títulos e valores mobiliários emitidos por agentes das cadeias agroindustriais;
- Instrumentos típicos do setor, como CPR, CDA, WA, CDCA, CIR, além de créditos de carbono e CBIOs.

A política de investimento permite que o Fundo concentre mais de 50% de seu patrimônio líquido em ativos do agronegócio, respeitados os limites de diversificação previstos na regulamentação.

As aplicações realizadas não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Dessa forma, os investimentos estão sujeitos aos riscos inerentes aos ativos da carteira, inclusive à possibilidade de perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e com as normas e orientações da Comissão de Valores Mobiliários, em especial a Resolução CVM nº 175/2022.

Na elaboração, foram utilizadas premissas e estimativas para a mensuração dos ativos e instrumentos financeiros da carteira. Os valores registrados podem diferir dos efetivamente realizados na liquidação financeira desses ativos, em razão das condições de mercado à época.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes ao período de 09 de abril de 2026 (transformação) a 30 de junho de 2026, não sendo, portanto, comparativas. A aprovação pela Administração ocorreu em 28 de setembro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de Fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento, que compõem a carteira do Fundo, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

e. Classificação dos instrumentos financeiros para fins de reconhecimento, classificação e mensuração

Reconhecimento inicial

Todos os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data de negociação, pelo custo de aquisição ou valor justo, acrescidos dos custos de transação diretamente atribuíveis.

Mensuração subsequente

Após o reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados em categorias de mensuração, conforme sua natureza e finalidade:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado:** Incluem cotas de fundos de investimento (FIDC, FIAGRO e FII), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e demais títulos de securitização. Os preços são obtidos a partir das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos ou pela B3, no caso de fundos listados.

- **Direitos creditórios:** Desde sua transformação em FIAGRO-FIDC, o Fundo mantém em carteira direitos creditórios vinculados às cadeias produtivas do agronegócio, lastreados em operações de financiamento rural e títulos de crédito agroindustrial. Esses ativos são mensurados ao valor justo com base em parâmetros de mercado, laudos de avaliação e informações judiciais e extrajudiciais, considerando o risco de crédito e a expectativa de recuperação.

- **Outros ativos permitidos pela regulamentação:** Podem incluir instrumentos típicos do setor, como CPR, CDCA, CIR, CDA/WA, créditos de carbono e CBIOs, mensurados conforme critérios de precificação estabelecidos pela regulamentação e práticas de mercado.

Premissas e estimativas

A mensuração dos ativos financeiros envolve o uso de premissas e estimativas, especialmente no caso dos direitos creditórios em carteira, cujos fluxos de recebimento dependem de decisões judiciais, acordos extrajudiciais ou condições de mercado. Os valores registrados podem diferir dos efetivamente realizados na liquidação financeira.

f. Contingências e provisões

O Fundo ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

4. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações no mercado de derivativos.

No período de 09 de abril de 2026 (transformação) a 30 de junho de 2026, o Fundo não operou com derivativos.

5. Caixa e equivalente de caixa

Em 30 de junho de 2026, o Fundo apresentava o saldo com caixa e equivalentes de caixa na seguinte posição:

	30 de junho de 2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Disponibilidade			
Banco conta movimento		-	Não aplicável
Cotas de fundo de investimento			
Planner Redwood FI RF LP RL (a)	381	18	Não aplicável
Total		**18**	

(a) O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 01.375.954/0001-41) é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, cuja política de investimento busca a valorização de suas cotas por meio da aplicação em ativos financeiros de renda fixa e demais

modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro.

As cotas do fundo apresentam liquidez diária e, em função de suas características de liquidez e baixo risco de mercado, foram classificadas pelo Fundo como caixa e equivalentes de caixa.

As demonstrações contábeis do fundo investido referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório foi emitido sem modificação de opinião em 19 de março de 2026.

No período findo em 30 de junho de 2026, foi auferido o resultado de R$ 1 referente a cotas de fundos de investimento em renda fixa.

6. Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2026, o Fundo não possuía títulos e valores mobiliários registrados em suas demonstrações contábeis.

7. Ativos financeiros de natureza agroindustrial – Direitos creditórios

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo mantém em carteira direitos creditórios vinculados às cadeias produtivas do agronegócio, adquiridos por meio de cessões e instrumentos de crédito rural e agroindustrial. Esses ativos são lastreados em operações de financiamento e títulos de crédito que possuem como garantias imóveis rurais, hipotecas e cédulas rurais pignoratícias, conforme detalhado abaixo:

Operação cedida	Tipo de título	Garantia	Situação judicial	Localização dos bens	Valor registrado
Operação rural cedida ao Fundo	Cédulas Rurais Pignoratícias	Penhora de imóveis rurais	Execução na 7ª Vara Cível de Brasília/DF	Matrículas 2.024 e 2.025 – CRI Iaciara/GO	4.600
Operação agroindustrial cedida ao Fundo	Escritura de Confissão e Assunção de Dívida com Hipoteca	Imóveis rurais hipotecados	Execução na 1ª Vara Cível de Ituiutaba/MG	Fazendas em Santa Vitória/MG e Ituiutaba/MG	12.000
					16.600

Esses direitos creditórios são mensurados ao valor justo por meio do resultado, considerando laudos técnicos, decisões judiciais e parâmetros de mercado. A

mensuração leva em conta o risco de crédito, a expectativa de recuperação e o estágio processual das execuções.

A carteira do Fundo reflete, portanto, ativos de natureza agroindustrial com lastro em operações judiciais e extrajudiciais, que buscam assegurar a efetividade da recuperação de crédito por meio da adjudicação ou expropriação dos bens vinculados.

b. Critérios de elegibilidade

Em operações que envolvam ativos enquadrados em situações de potencial conflito de interesses, conforme previsto no artigo 31, II do Anexo Normativo VI da Resolução CVM nº 175, a Assembleia de Cotistas deverá ser convocada para deliberar sobre:

- A realização do investimento no ativo identificado como potencialmente conflitado; e
- A definição dos Critérios de Elegibilidade que deverão ser observados pela Classe na análise e aquisição desses ativos.

Uma vez aprovados em assembleia, tais critérios passam a ser aplicados pela Gestora na data de aquisição de cada ativo, sem necessidade de nova aprovação específica para cada operação. Ressalta-se que a aprovação dos Critérios de Elegibilidade não equivale à aprovação prévia de investimentos futuros, mas estabelece parâmetros gerais que orientam a atuação da Classe em situações de conflito.

c. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período de 09 de abril de 2026 (transformação) a 30 de junho de 2026, estão assim apresentadas:

Movimentação dos ativos	**R$**
Saldo em 08 de abril de 2026	**16.600**
Resultado com direitos creditórios	-
Saldo em 30 de junho de 2026	**16.600**

8. Rating

Em 30 de junho de 2026, as cotas do Fundo não possuíam classificação de risco emitida por agência classificadora registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores, se houver, seja distribuída ao público em geral, conforme disposto no art. 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022. Nas demais hipóteses, a contratação é facultativa.

Considerando que o Fundo é constituído por Classe Única e destinado exclusivamente a investidores profissionais, não há obrigatoriedade regulatória de contratação de agência classificadora de risco. Dessa forma, as cotas do Fundo não são avaliadas por agência classificadora de risco.

Em 30 de junho de 2026, o Fundo não mantinha contrato com agência de classificação de risco.

9. Fatores de risco

Cada Cotista, ao aderir ao Regulamento, por meio do respectivo termo de adesão ao Regulamento, deverá afirmar ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos poderá gerar perdas à Classe e aos Cotistas. Nesta hipótese, exceto se agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM, o Administrador e o Gestor não serão responsabilizados, entre outras.

A Administradora Fiduciária não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

Riscos Macroeconômicos e Regulatórios:

Riscos relacionados a fatores macroeconômicos, política governamental e globalização: O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia, realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária, por exemplo, têm

envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, intervenções no mercado de câmbio para evitar oscilações relevantes no valor do dólar, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, podem impactar significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas do Fundo. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

Riscos de mercado: Existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, nacionais e internacionais, afetando preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos do Fundo, entre outros fatores, com consequentes oscilações do valor das Cotas do Fundo, podendo resultar em ganhos ou perdas para os Cotistas.

Risco de alterações tributárias e mudanças na legislação tributária: As regras tributárias aplicáveis aos FIAGRO podem vir a ser modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, bem como em virtude de novo entendimento acerca da legislação vigente, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Adicionalmente, existe a possibilidade de que a Secretaria da Receita Federal tenha interpretação diferente acerca do não enquadramento do Fundo como pessoa jurídica para fins de tributação ou quanto à incidência de tributos em determinadas operações realizadas pelo Fundo. Nessas hipóteses, o Fundo passaria a sofrer a incidência de Imposto de Renda, PIS, COFINS, Contribuição Social nas mesmas condições das demais pessoas jurídicas, com reflexos na redução do rendimento a ser pago aos Cotistas ou teria que passar a recolher os tributos aplicáveis sobre determinadas operações que anteriormente entendia serem isentas, podendo inclusive ser obrigado a recolher, com multa e juros, os tributos incidentes em operações já concluídas. Ambos os casos podem impactar adversamente o rendimento a ser pago aos Cotistas ou mesmo o valor das Cotas. As Cotas deverão ser admitidas à negociação exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado. Desta forma, caso isso ocorra, haverá isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos Cotistas que sejam pessoas físicas.

Riscos de alteração da legislação aplicável aos FIAGRO e seus Cotistas: A legislação aplicável aos FIAGRO, seus Cotistas e aos investimentos efetuados, incluindo, sem limitação, leis tributárias, cambiais, que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil e normas promulgadas pelo BACEN e pela CVM, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar

de maneira adversa o valor das respectivas Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar nos resultados do Fundo. Dentre as alterações na legislação aplicável, destaca-se o risco de alterações tributárias e mudanças na legislação tributária, referente ao risco de modificação na legislação tributária aplicável aos FIAGRO, ou de interpretação diversa da atual, que poderão, por exemplo, acarretar a majoração de alíquotas aplicáveis a investimentos em FIAGRO, perda de isenção tributária do investimento, caso aplicável, entre outras, de modo a impactar adversamente nos negócios do Fundo, com reflexo negativo na remuneração dos Cotistas. Além disso, a Resolução n.º 214, da CVM, de 30 de setembro de 2024, que passa a vigorar a partir de 3 de março de 2025, estabeleceu um prazo até 30 de setembro de 2025 para que os FIAGRO em funcionamento até o início da sua vigência se adaptem às disposições do referido normativo. Estas adaptações poderão refletir alterações na estrutura do Fundo e no Regulamento.

Riscos atrelados aos Ativos Alvo investidos: A Gestora desenvolve seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos Ativos Alvos do Fundo. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para o Administrador identificar falhas na administração ou na gestão dos ativos investidos.

Riscos de crédito: Os Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo podem estar sujeitos à capacidade de seus devedores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Outros Ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Outros Ativos ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos de liquidez. O Fundo poderá incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco de Liquidez: Liquidez dos Direitos Creditórios do Agronegócio: O investimento do Fundo em Direitos Creditórios do Agronegócio apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos Creditórios do Agronegócio. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios do Agronegócio detidos na Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço

de alienação de tais Direitos Creditórios do Agronegócio poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo.

Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios do Agronegócio poderá ser aplicada em Ativos Financeiros, os quais podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos das Cotas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e ao pagamento pelos Devedores; ou (ii) à venda dos Direitos Creditórios do Agronegócio a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo. Em qualquer das situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios do Agronegócio: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios do Agronegócio recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, observado que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que este apresente Patrimônio Líquido Negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco relativo à concentração e pulverização: Poderá ocorrer situação em que um único Cotista venha a integralizar parcela substancial da emissão ou mesmo a totalidade das Cotas do Fundo, passando tal cotista a deter uma posição expressivamente concentrada, fragilizando, assim, a posição dos eventuais cotistas minoritários. Nesta hipótese, há possibilidade de que deliberações sejam tomadas pelo Cotista majoritário em função de seus interesses exclusivos em detrimento do Fundo e/ou dos Cotistas minoritários.

Risco de diluição da participação do Cotista: O Fundo poderá captar recursos adicionais no futuro através de novas emissões de Cotas por necessidade de capital ou para aquisição de novos ativos. Caso ocorram novas emissões, os Cotistas poderão ter suas respectivas participações diluídas.

Risco regulatório: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico deste Fundo considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para manutenção do arcabouço contratual estabelecido.

Riscos de despesas extraordinárias: O Fundo, na qualidade de proprietário dos imóveis, estará eventualmente sujeito ao pagamento de despesas extraordinárias, tais como conservação, instalação de equipamentos de segurança, indenizações trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que não sejam rotineiras na manutenção dos imóveis e dos condomínios em que se situam. O pagamento de tais despesas ensejaria uma redução na rentabilidade das Cotas do Fundo.

Outros Riscos:

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica e decisões.

Risco de questionamento da validade e da eficácia dos Direitos Creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios do Agronegócio não serem aptos a serem cobrados judicialmente, incluindo as suas garantias, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro dos Devedores. Nessas hipóteses, o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Guarda da documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela Gestora: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios do Agronegócio adotada pela Gestora na análise e seleção dos respectivos Devedores, conforme descritos no Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelas instituições contratadas pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios questionáveis juridicamente: A documentação dos Direitos Creditórios do Agronegócio poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios do Agronegócio, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adotará diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Inadimplidos.

Deterioração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou reforço das Garantias, relacionadas aos respectivos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

Outros Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os Direitos Creditórios adquiridos poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os Ativos, incluindo os Direitos Creditórios do Agronegócio, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios do Agronegócio no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere, ao Cotista, propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio ou sobre os Ativos Financeiros que integram a Carteira. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver entrega de ativos do Fundo mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios do Agronegócio será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lhe serão atribuídos por ocasião da liquidação do Fundo mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios do Agronegócio.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora ou dos demais prestadores de serviços do Fundo, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou dos títulos endossados ao Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de títulos endossados ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os títulos já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

Risco da Originadora: Os Direitos Creditórios do Agronegócio a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes exclusivamente de relações mercantis entre a Originadora e um Devedor, no âmbito do agronegócio, e devem necessariamente respeitar os parâmetros da Política de Investimento, composição e diversificação da Carteira, bem como atender, nas respectivas Datas de Aquisição aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Aquisição. Na hipótese de, por qualquer motivo não existirem Direitos Creditórios do Agronegócio disponíveis para cessão ao Fundo que satisfaçam, nas respectivas Datas de Aquisição, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição e à Política de Investimento, composição e diversificação da Carteira, poderá ocorrer a liquidação antecipada do Fundo.

Risco decorrente dos critérios adotados pela Originadora: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pela Originadora a seus clientes, já que é pouco praticável controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de devedores no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

Risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Devedores: Há o risco de os Direitos Creditórios do Agronegócio serem alcançados por obrigações dos Devedores caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Riscos de os Devedores não serem notificados a respeito da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Nos termos do artigo 290 do Código Civil, a transferência do crédito não tem eficácia em relação ao devedor, senão quando a este notificada. Desse modo, caso o Agente de Formalização e Cobrança de Crédito não notifique o Devedor a respeito da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio a riscos de questionamento sobre a eficácia da transferência.

Risco de ausência de histórico da Carteira: Em razão de a Carteira ser composta por Direitos Creditórios do Agronegócio pulverizados e não haver histórico de movimentação da Carteira, poderá ocorrer recebimento inferior dos recursos devidos pelos Devedores e, por conseguinte, resultar na queda da rentabilidade do Fundo e até em perda patrimonial.

Riscos relacionados ao desenvolvimento do agronegócio: Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda dos Devedores e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento dos Devedores poderá impactar negativamente o Fundo e os Cotistas.

Riscos climáticos: As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Ainda, vale ressaltar que algumas regiões do Brasil estão atualmente experimentando condições de seca, resultando em escassez de água e na implementação de políticas de racionamento de água. Os Devedores não poderão garantir que secas severas ou escassez de água não afetarão as operações das unidades, com consequente efeito adverso sobre seus

negócios e resultados operacionais. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos Devedores pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente o Fundo e os Cotistas.

Baixa produtividade: A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade e o cultivo dos produtos agropecuários pelos Devedores. Os Devedores podem não obter sucesso no controle de pragas e doenças em seu cultivo, seja por não aplicar corretamente os insumos adequados defensivos agrícolas seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, especialmente em países que experimentaram recentemente convulsões políticas e sociais ou pela falta de crédito.

Volatilidade de preço: Os produtos agropecuários são cotados internacionalmente, em dólares, em bolsas de mercadorias situadas em várias partes do mundo, inclusive no Brasil. A variação dos seus preços pode exercer um grande impacto nos resultados dos Devedores. As flutuações de preços nos produtos agrícolas são afetadas pela demanda interna e externa, e pelo volume de produção e dos estoques mundiais. A flutuação do seu preço pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade dos Devedores se as respectivas receitas com as respectivas vendas estiverem abaixo dos seus custos de produção, quer seja pelo preço em dólar, quer seja pelo preço em reais. Estes impactos podem comprometer a capacidade econômica dos Devedores, bem como o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, comprometer a rentabilidade do Fundo.

Instabilidade cambial: Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Não se pode garantir que o real não sofrerá depreciação ou não será desvalorizado em relação ao dólar e/ou outras moedas novamente. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do real frente ao dólar e/ou outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades dos Devedores. Qualquer oscilação no preço de moedas internacionais (sobretudo o dólar) pode afetar a apuração dos valores pagos pelos clientes dos Devedores no âmbito de suas relações comerciais, afetando, desta forma, a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, comprometer a rentabilidade do Fundo.

Riscos comerciais: Os produtos agrícolas produzidos pelos Devedores são commodities importantes no mercado internacional e, como qualquer commodity, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional,

dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de pagamento dos Devedores e prejudicar os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio adquiridos e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, são escriturais e nominativas, mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pela Administradora. Todas as cotas conferem iguais direitos e obrigações aos seus titulares.

A integralização das cotas ocorre exclusivamente em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de transferência admitidos pela regulamentação aplicável. Por se tratar de condomínio fechado, as cotas são emitidas por colocação privada, podendo ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou em balcão organizado. A emissão de novas cotas pode ser deliberada em Assembleia Geral de Cotistas, que definirá quantidade, valor e condições, assegurando aos cotistas o direito de preferência proporcional às cotas que possuírem, conforme previsto na regulamentação.

Não é permitido o resgate voluntário das cotas durante a vigência da Classe. O retorno dos recursos investidos ocorre por meio de amortizações parciais, quando aplicáveis, ou pelo resgate das cotas ao término da Classe ou em caso de liquidação antecipada. As amortizações são realizadas em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota na data da amortização, conforme cronograma ou deliberação em Assembleia.

No período de 09 de abril de 2026 (transformação) a 30 de junho de 2026, não houve emissão de cotas.

No período de 09 de abril de 2026 (transformação) a 30 de junho de 2026, não ocorreram amortizações e/ou resgates de cotas.

11. Serviços contratados pelo fundo

Administradora:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestora:	VCM Gestão de Capital Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.

12. Remuneração dos prestadores de serviços

Em contraprestação aos serviços contratados, o Fundo remunera seus prestadores conforme descrito a seguir:

Taxa de Administração
Equivalente a 0,3% ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais), atualizado anualmente pelo IGP-M ou, na sua ausência, por índice similar que venha a substituí-lo.

Taxa de Gestão
Equivalente a 0,5% ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 17 (dezessete mil reais), atualizado anualmente pelo IGP-M ou, na sua ausência, por índice similar que venha a substituí-lo.

Taxa de Custódia
Incluída na Taxa de Administração.

As remunerações são apropriadas diariamente e pagas mensalmente, conforme previsto no Regulamento.

Não são devidas ao Fundo taxa de performance, taxa de entrada ou saída, taxa de distribuição ou taxa de consultoria de crédito especializado.

No período de 09 de abril de 2026 (transformação) a 30 de junho de 2026, o Fundo registrou as seguintes despesas com prestadores de serviços:

Despesas	30/06/2026
Despesa com taxa de gestão	(46)
Despesa com taxa de administração	(19)
Total	**(65)**

13. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a Administradora para a prestação dos serviços de custódia qualificada e controladoria.

As cotas dos fundos investidos mantidas em carteira permanecem custodiadas junto aos respectivos administradores ou a terceiros por eles contratados.

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo encontram-se sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A. ou em terceiros por ela contratados.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas, no período de 09 de abril de 2026 (transformação) a 30 de junho de 2026, está assim apresentada:

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 09/04/2026 a 30/06/2026	16.597	905,087570	(0,42)
Em 08/04/2026 (*)	-	908,922850	-

(*) Data da transformação de "FIDC" para "FIAGRO".

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Encargos debitados ao fundo

Os encargos do Fundo compreendem as despesas necessárias à sua constituição, administração, manutenção, operação e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, nos termos da regulamentação vigente e do Regulamento.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência e apropriados ao resultado no período em que ocorrem, independentemente de seu efetivo pagamento.

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 09 de abril de 2026 (transformação) a 30 de junho de 2026, estão demonstrados a seguir:

	Período findo em 30/06/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**16.597**	
Despesas	**(71)**	**0,42**
Taxa de gestão	(46)	0,28
Taxa de administração	(19)	0,11
Despesa de auditoria	(4)	0,02
Taxa de fiscalização CVM	(2)	0,01

16. Operações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora, a Gestora e demais pessoas ou entidades enquadradas nos termos do CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições compatíveis com as praticadas pelo mercado e em conformidade com o Regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável.

As operações mantidas com partes relacionadas decorrem, principalmente, da contratação de serviços de administração fiduciária, gestão, custódia, controladoria e escrituração.

As operações realizadas com partes relacionadas, no período de 09 de abril de 2026 (transformação) a 30 de junho de 2026, estão demonstradas a seguir:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 30/06/2026				
Taxa de gestão	34	(46)	VCM Gestão	Gestora
Taxa de administração	11	(19)	Planner CV	Administradora
	45	**(65)**		

17. Tributação

De acordo com a legislação vigente, os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelas carteiras dos fundos de investimento imobiliário, em aplicações financeiras de renda fixa ou variável, estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme as mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Os ganhos de capital e rendimentos obtidos na alienação ou no resgate de cotas de fundos de investimento imobiliário por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, estão sujeitos à alíquota de 20% (vinte por cento), conforme o artigo 37 da referida Instrução Normativa.

Ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração anual das pessoas físicas os rendimentos distribuídos por fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou em mercado de balcão organizado, observados os requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 11.033/2004, conforme atualizados pela Lei nº 14.754/2023.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas do Fundo.

21. Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

Em Ata de assembleia geral e especial de cotistas realizada em 08 de abril de 2026, foi deliberado e aprovado sem quaisquer ressalvas:

i. Transformação da categoria do Fundo de FIDC para FIAGRO-FIDC, com a consequente alteração da denominação social do Fundo para “ALVORADA SC FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIDC RESP LIMITADA” e da sua respectiva Classe Única para “CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ALVORADA SC FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIDC RESP LIMITADA”;

ii. Em decorrência da aprovação acima, aprovar a reforma integral do Regulamento do Fundo para a reforma integral do Regulamento do Fundo, incluindo, mas não se limitando à (a) alteração a política de investimento (b) composição e diversificação da carteira da Classe; (c) atualização dos critérios de elegibilidade para inclusão de ativos financeiros e títulos de crédito do agronegócio (como CPR, CDA/WA, CDCA, CRA e LCA), conforme Anexo VI da Resolução CVM nº 175 e demais alterações pertinentes.

iii. a autorização à Administradora e à Gestora para adotarem todas as medidas necessárias, incluindo, mas não se limitando, à implementação e demais alterações necessárias no texto do Regulamento para refletir todas as alterações aprovadas na presente Assembleia e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da nova categoria de FIAGRO-FIDC, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da assinatura da presente ata, na forma do Anexo I ao presente instrumento.0

22. Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações contábeis do Fundo.

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

23. Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações contábeis do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Cláudia Siola Cianfarani Diretora responsável	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira** Contadora CRC 1SP 164555/O-2

***